

OF. Nº 177/2022 - GP

Triunfo, 03 de agosto de 2022.

Senhora Presidente:

Senhores (as) Vereadores (as):

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar-lhes, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo artigo 143, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo ao Atleta de Paraciclismo Rodrigo Schu Ferreira, nos termos do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte instituído pela Lei Municipal nº 3.095, de 08 de outubro de 2021", a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores.

A justificativa que acompanha o expediente elucida as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente.

Murilo Machado Silva PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssima Senhora Vereadora Marizete Cristina de Freitas Vaz Presidente da Câmara Municipal de Vereadores NESTA CIDADE



MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 032/2022

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder ajuda de custo ao Atleta de Paraciclismo Rodrigo Schu Ferreira, o qual participará da Copa Brasil de Paraciclismo em João Pessoa/PB e no Campeonato Brasileiro de Paraciclismo - 2022, sediado em Brasília.

Conforme é de conhecimento de Vossas Excelências, foi criado no município o Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte (Lei 3.095/2021), que visa conceder ajuda de custo aos atletas amadores e entidades esportivas que representem o Município de Triunfo em competições estaduais, nacionais e internacionais.

Se utilizando da referida lei, o atleta protocolou pedido de incentivo junto ao município, solicitando apoio financeiro para custeio da viagem, alimentação, hospedagem e outras despesas inerentes as competições.

Conforme exposto na Lei Municipal 3.095/2021, é objetivo desta administração o fomento à prática do esporte, com o intuito de melhorar a saúde de todos os munícipes e incentivar a inclusão social através das mais diversas modalidades esportivas.

Acreditamos que a proposta apresentada pelo atleta alcança os objetivos buscados com o Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte, pois fomentará a participação do atleta nos campeonatos nacionais e esta participação certamente incentivará e estimulará outras pessoas a praticarem esporte, melhorando, com isso, a condição de vida de muitas pessoas.

Além do mais, considerando a visibilidade que as competições possuem, entendemos que a concessão desta ajuda de custo ao atleta geraria grande divulgação de nosso município pelo país. Vale ressaltar que o atleta estará obrigado a utilizar o brasão do Município de Triunfo em seus uniformes.

Assim, convicto da importância deste Projeto de Lei e certo de contar com o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres parlamentares, solicito que o mesmo seja apreciado e aprovado por esse Egrégio Poder Legislativo, em seus exatos termos.

Ficam renovados, na oportunidade, protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Triunfo, 03 de agosto de 2022.

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº 036/2022

Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo ao Atleta de Paraciclismo Rodrigo Schu Ferreira, nos termos do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte instituído pela Lei Municipal nº 3.095, de 08 de outubro de 2021.

O PREFEITO DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 143, inciso III, da lei Orgânica Municipal, que tendo a Câmara de Vereadores APROVADO, SANCIONA e PROMULGA a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo ao Atleta de Paraciclismo Rodrigo Schu Ferreira, nos termos do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte instituído pela Lei Municipal nº 3.095, de 08 de outubro de 2021.

Parágrafo único. A modalidade de ajuda de custo a ser concedida será a individual.

Art. 2º. A ajuda de custo será concedida em razão da participação do atleta na "Copa Brasil de Paraciclismo", em João Pessoa/PB, e no "Campeonato Brasileiro de Paraciclismo 2022", sediado em Brasília, e será destinada exclusivamente ao custeio das seguintes despesas:

I – alimentação;

II – transporte;

III – hospedagem;

IV – teste de covid.

Art. 3º. O valor total destinado ao atleta será de R\$16.526,76 (dezesseis mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos), de acordo com plano de trabalho do atleta para cada competição.



- **Art. 4º.** A liberação dos valores fica condicionada à assinatura de Termo de Compromisso, no qual o atleta se obrigará a:
- I usar o brasão do Município de Triunfo nos uniformes utilizados na competição;
 - II ceder os direitos de imagem ao Município de Triunfo;
- III prestar contas de todo o valor concedido no prazo de 30 (trinta) dias a contar do término da participação no último evento esportivo.
- **Art. 5º.** Além do disposto nesta Lei, devem ser observadas as determinações da Lei Municipal nº 3.095, de 08 de outubro de 2021.
- **Art. 6º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Conta - 8494

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Unidade Orçamentária 16.01 - Secretaria Municipal de Juventude,

Esporte e Lazer

Funcional: 278120103 – Desporto e lazer

Projeto/Atividade: 2082000 - Manutenção das Atividades Esportivas

Natureza da Despesa 3.3.90.48.00.00.00 outros auxílios financeiros a

pessoas físicas

Fonte de Recursos – 1 recurso livre – administração direta Mun.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 03 de agosto de 2022.

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Jacson Felipe de Souza Wolff SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO